

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA EXECUTIVO

Volume: 9 - Número: 06 de 23 de Janeiro de 2025

DATA: 23/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://arama.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 984481164

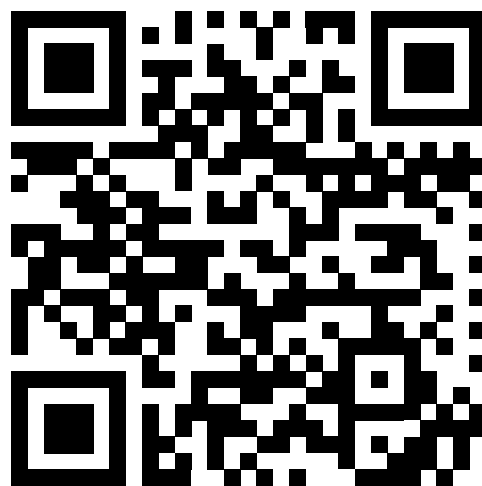
E-mail: prefeituradearamema@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA NOVA, S/N, CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA., Nº S/N
CENTRO

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Arame



Assinado eletronicamente por:
André Vinícius Lima Albuquerque
CPF: ***.088.213-**
em 24/01/2025 16:38:58
IP com nº: 192.168.10.146
www.arama.ma.gov.br/diariooficial.php?id=790

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

- ❖ RESOLUÇÃO: 01/2025 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAME – MA, PARA O ANO LETIVO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ❖ PORTARIA: 105/2025 - DISPONIBILIZAR A SERVIDORA, FRANCISCA VALBERLENE SILVA VALE, PROF. N. IID. 20H, INSCRITO SOB O CPF Nº 623.823.***-**, PORTADORA DA MATRICULA Nº 2753, PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES JUNTO AO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA, COM ÔNUS PAR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATOS DO EXECUTIVO - RESOLUÇÃO: 01/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI 174/2008 CNPJ – 10.624.383/0001-22 CEP: 65945-000
Rua Barão de Grajaú, S/N – Arame-Maranhão.
E-mail: cmearame@gmail.com



RESOLUÇÃO - CME – ARAME – Nº 01/2025

Dispõe sobre aprovação do Calendário Escolar da Rede Municipal de Educação de Arame – MA, para o ano Letivo de 2025 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAME MARANHÃO (CME), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 174/2008 de criação deste Conselho, em conformidade com o Regimento Interno do CME, considerando o Parecer 001/2025 da Câmara de Educação Básica ANEXO I

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Validado o Calendário Escolar do ano Letivo de 2025 do Sistema Municipal de Educação de Arame – MA. A ser adotado por todas as Instituições de Ensino da rede Municipal.

I – Em cada Unidade Escolar abrangida por este Calendário, o início do ano Letivo será dia dezessete (17) de fevereiro do corrente ano, e o término vinte e dois de dezembro.

II - Será obedecido o preceito legal do cumprimento de, no mínimo oitocentas (800) horas de efetivo trabalho escolar distribuídos em no mínimo duzentos (200) dias letivos

Parágrafo Único: No decorrer do ano letivo, qualquer alteração no Calendário Escolar homologado, independentemente do motivo que o tenha determinado, deverá após manifestação do Conselho Escolar ser encaminhado à apreciação do CME para nova homologação, num prazo de quinze (15) dias antes da data a ser alterada.

Art. 2º - Esta Resolução prevê que, em eventuais descumprimento ou alteração no Calendário sem autorização do CME, poderão resultar em penalidades aos servidores Municipais envolvidos, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - As escolas de período integral solidariamente conjugarão esforços objetivando o progressivo aumento da carga hora mínima diária e, consequentemente a carga horária anual, tendo como horizonte o atendimento escolar em período integral.

Art. 4º - O Parecer nº 001/2025 (ANEXO I) foi aprovado pela Câmara de Educação Básica e o Conselho Pleno

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação revogando – se as disposições em contrário

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARAME- MA, 15 de janeiro de 2025

Maria Helena Oliveira Rodrigues Nepomuceno
Presidente

Marleide Naiva de Sousa
Vice Presidente

Ingraciléia Feitoza
Secretária Geral do CME
HOMOLOGADO

EM ____/____/____

Conselho Pleno: Presente

Marleide Naiva de Sousa, Cristiane Fonseca Alves da Costa Vieira, Sara Viana de Oliveira Souza, Maria do Rosário Machado de Araújo, Ana Amélia de Oliveira Torres e Ana Maria da Silva Viana Lima





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI 174/2008 CNPJ – 10.624.383/0001-22 CEP: 65945-000
Rua Barão de Grajaú, S/N – Arame-Maranhão.
E-mail: cmearame@gmail.com



PARECER CME Nº 001/2025

ANEXO I

INTERESSADO (a): Secretaria Municipal de Educação de Arame -Maranhão

ASSUNTO: Calendário Escolar para o início do ano letivo de 2025.

RELATORA: Marleide Naiva de Sousa

1 - FUNDAMENTAÇÃO

A proposta de Calendário Escolar apresentada pela Secretaria Municipal de Educação foi analisada com base na Lei nº 9394/96, em seu Art. 23 e 24 conforme transcrito abaixo:

Art.23. §2º o calendário escolar deverá adequar – se às peculiaridades locais, inclusive climática e econômica, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

Art. 24 -I – A carga horária mínima anual será de 800 horas, distribuídos por um mínimo de duzentos {200} dias efetivos de trabalho escolar, excluindo o tempo reservado aos exames finais quando houver.

Conforme a Proposta Pedagógica de Tempo Integral do Município de Arame MA., o regime de Tempo Integral obedecerá a Carga Horária de, no mínimo sete (7) horas diárias, permanecendo o aluno na escola no horário do almoço, que será ofertado no Estabelecimento escolar de acordo com Parâmetros do Programa Nacional de Alimentação escola (PNAE) e complementação do Município.

I.I- PARECER DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica representada pela relatora Maeleide Naiva de Sousa, emite parecer que aprova a solicitação da Secretaria Municipal de Educação em inteiro teor, e incorpora a este parecer o Calendário letivo de 2025, o (ANEXO I).

I.2 – CONCLUSÃO:

Após análise realizado por todos os conselheiros presentes, encaminha-se parecer favorável a aprovação do Calendário Escolar para o ano letivo 2025 a Secretaria de Educação para fins de publicação do referido Calendário da rede Municipal de ensino de Arame - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI 174/2008 CNPJ – 10.624.383/0001-22 CEP: 65945-000
Rua Barão de Grajaú, S/N – Arame-Maranhão.
E-mail: cmearame@gmail.com



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Marleide Naiva de Sousa, Cristiane Fonseca Alves da Costa Vieira, Sara Viana de Oliveira Souza, Maria do Rosário Machado de Araújo, Ana Amélia de Oliveira Torres e Ana Maria da Silva Viana Lima.

Sala de Sessões Plenárias, Conselho Municipal de Educação de Arame – MA.

Marleide Naiva de Sousa
Conselheira Relatora

CONSELHO PLENO

AREME MARANHÃO 14 DE JANEIRO 2025.





GABINETE DO MUNICÍPIO - ATOS DO EXECUTIVO - PORTARIA: 105/2025

PORTARIA N° 105/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 30 da Lei 09/1989 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais, que dispõe sobre o afastamento de servidores para o exercício em outro órgão:

CONSIDERANDO as disposições legais do Art. 33 da lei 09/1989 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, que permite a disponibilidade de servidores a qualquer Órgão da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

RESOLVA:

Art. 1º - Disponibilizar a Servidora, **FRANCISCA VALBERLENE SILVA VALE**, Prof. N. IID. 20h, inscrito sob o CPF nº 623.823.***-**, portadora da matrícula nº 2753, para exercer suas atividades junto ao Município de Imperatriz - MA, COM ÔNUS para o órgão de destino.

Ar. 2º - Nos termos do Art. 33, 1º da Lei 09/1989, prazo da presente cessão é de 01 (um) ano.

Ar. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME – MARANHÃO, 23 DE JANEIRO DE 2025.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal



EQUIPE DE GOVERNO

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito

Francisco de Carvalho Silva
Procuradoria Geral do Município - PGM

Joice Maiara dos Reis Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Neusa Maria Gomes Duarte
Secretaria Municipal de Agricultura,
Abastecimento - SEMAA

Elizeu Chaves Albuquerque
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Antonio Carlos Moreira Lima
Secretaria Municipal de Cultura e Promoção de
Eventos - SECULT

Anderson Mota Brito
Secretaria Municipal de Administração
Administração - SEMAD

Euzébio Sousa Torres
Gabinete do Município - GABINETE

Antonio Jarbas da Conceição Sousa
Secretaria Municipal de Assistência e Promoção
Social - SEMAPS

Raimundo Evangelista Neto
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo -
SEMAT

Gildemberg Pedrosa da Silva
Secretária Municipal da Fazenda - SMF

João Victor Pestana Santiago
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo -
SEMOU

Danilo Feitoza Barros
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e
Juventude Juventude - SEMEL

